



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS ALVORADA  
GABINETE (ALVORADA)

EDITAL Nº 40/2026 - GAB-ALV (11.01.15.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Alvorada-RS, 15 de maio de 2026.

**EDITAL *CAMPUS* ALVORADA Nº 40/2026 - APOIO AOS NÚCLEOS DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS (NEABI), NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM GÊNERO E SEXUALIDADE (NEPGS), NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS (NAPNE) DO *CAMPUS* ALVORADA DO IFRS**

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) *Campus Alvorada*, no uso de suas atribuições legais e de acordo com base na Política de Extensão do IFRS, no Programa de Apoio Institucional à Extensão e na Instrução Normativa Proen/Proex/Proad Nº 01/2023 COM FOCO EM AÇÕES DE ACESSO, INCLUSÃO DIGITAL E DIVERSIDADE JUNTO AOS NÚCLEOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E COORDENAÇÕES, torna público o **Edital de Apoio aos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (Neabi), Núcleos de Estudos e Pesquisas em Gênero e Sexualidade (Nepgs), Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas.**

## **1. DA FINALIDADE**

1.1. Fomentar a execução de projetos voltados a ações de acesso, permanência, inclusão de gênero, étnico-racial e pessoas com deficiência mediante apoio aos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI), Núcleos de Estudos e Pesquisas em Gênero e Sexualidade (NEPGS), Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do *Campus* Alvorada do IFRS.

1.1.1. A concessão de auxílio financeiro aos projetos vinculados ao presente edital deve, necessariamente, seguir as normas do Programa de Assistência Institucional de Extensão (PAIEX) do IFRS.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. O IFRS *Campus Alvorada*, por meio do presente edital, tem por objetivo:

- a) fomentar e apoiar financeiramente a realização de ações, voltados ao NEABI, NEPGS, NAPNE, visando o fortalecimento e consolidação da prática extensionista no âmbito das comunidades de abrangência do IFRS *Campus Alvorada*;
- b) Incentivar processos de inovação na prática pedagógica voltados à inclusão e diversidade;
- c) Desenvolver recursos e metodologias para o ensino que contemplem as temáticas étnico-raciais, de gênero e sexualidade e pessoas com necessidades específicas;
- d) Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos regulares do IFRS;
- e) contribuir para a manutenção e permanência dos estudantes nos cursos do IFRS, ao estimular ações voltadas ao NEABI, NEPGS, NAPNE, bem como o engajamento de estudantes nas ações.

## **3. DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS**

3.1. As áreas prioritárias para submissão de propostas neste edital são:

- a) Apoio às ações de educação para as relações étnico-raciais, de gênero e sexualidade, pelo NEABI e NEPGS, NAPNE:
  - i) Auxílio no desenvolvimento de ações dos núcleos voltadas à temática das identidades e educação das relações étnico-raciais, e à educação para expressões de gênero e sexualidade, bem como pessoas com necessidades específicas;
  - ii) Apoio na organização de encontros de reflexão, eventos e espaços de conhecimento e interação com lideranças da sociedade civil e movimentos sociais;
  - iii) Colaboração na produção de materiais informativos e na organização de acervos relacionados às temáticas dos núcleos.

#### **4. DO VALOR DO AUXÍLIO INSTITUCIONAL**

4.1. A concessão de auxílio institucional para ações submetidas a este edital deve, necessariamente, seguir as normas do Programa de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX) do IFRS.

4.2. O auxílio institucional para fomento à Política de Extensão do IFRS destina-se às despesas de custeio, conforme a Resolução CONSUP nº 100/2019 e a disponibilidade orçamentária indicada no Anexo I.

4.3. Cada coordenador(a) de ação de extensão submetido neste edital poderá ser contemplado somente com um valor de auxílio institucional até o valor indicado no Anexo I.

4.4. O número de propostas contempladas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

4.5. Caso haja redução de orçamento por bloqueio ou contingenciamento de recursos, o valor destinado aos auxílios poderá ser inferior ao previsto neste edital;

4.6. O número de propostas contempladas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias. Para este edital, estão previstas o valor máximo indicado no Anexo I deste Edital

#### **5. DOS REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO INSTITUCIONAL**

5.1. São requisitos para o(a) coordenador(a) da ação de extensão solicitar o recurso institucional:

a) ser servidor(a) efetivo(a) do IFRS e membro do Neabi ou Nepgs ou Napne;

a) não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente;

b) não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão

sob sua responsabilidade;

c) ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2026;

## **6. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE AUXÍLIO INSTITUCIONAL**

6.1. Antes da elaboração do plano de aplicação de recursos, o proponente da ação deve certificar-se de que seu *campus* possui disponibilidade financeira para as despesas previstas, conforme Anexo I.

6.2. O plano de aplicação de recursos deverá ser preenchido no SIGAA (Acadêmico), no momento de cadastro e submissão da proposta, da seguinte forma: a) despesas de custeio em: “Material de Consumo”.

## **7. DAS ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

7.1. A inscrição da proposta deverá ser efetuada através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA (Acadêmico) - na opção fluxo contínuo, através das seguintes opções:

a) Para servidores técnico-administrativos: Menu Principal Módulo Extensão Informações Gerais Ações de Extensão Cadastrar Proposta;

b) Para servidores docentes: Menu Docente Extensão Ações de Extensão Submissões de Propostas Submeter proposta.

7.2. Para fins de comprovação de parceria, deve-se anexar arquivo PDF do documento de registro da parceria com a instituição no SIGAA (Acadêmico), na tela “Anexar Arquivos”, sendo o caso.

7.3. Na hipótese de envio de mais de uma proposta da mesma ação, pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma deste edital para envio da documentação, a última submissão será considerada válida.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a) proponente o correto preenchimento dos dados, no momento da submissão da proposta.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. O cronograma do presente edital apresenta as seguintes fases e prazos:

<b>Etapas</b>	<b>Período/ Prazo</b>
Publicação do edital	15/05/2026
Período de submissão das propostas	15 a 18/05/2026
Divulgação parcial das proposta homologadas	19/05/2026
Encaminhamento de recursos quanto à não homologação das propostas	20/05/2026
Resultado final das propostas homologadas	21/05/2026
Período de avaliação	22 à 28/05/2026
Resultado Parcial da proposta contemplada	29/05/2026
Prazo para interposição de recursos	01/06/2026
Resultado dos recursos e Resultado final da proposta contemplada	02/06/2026
Início das atividades da ação	03/06/2026
Prazo para prestação de contas	23/10/2026
Encerramento das atividades da ação	30/11/2026
Prazo de envio do relatório final da ação	15/12/2026

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão homologadas se atendidos os critérios de homologação estabelecidos no Anexo II.

9.2. Os recursos quanto à não homologação das propostas devem ser encaminhados através do e-mail do setor de extensão do *Campus*: [extensao@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:extensao@alvorada.ifrs.edu.br)

9.3. Cabe à CGAE do IFRS *Campus Alvorada* apreciar os recursos apresentados quanto à não homologação das propostas.

## **10. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos na Política de Extensão do IFRS e Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 05/2015.

10.2. Cada proposta será encaminhada para dois avaliadores da CGAE do *Campus Alvorada*.

10.2.1. Em havendo a necessidade de uma terceira avaliação, a nota mais discrepante entre os três avaliadores não será considerada para o cálculo da pontuação final.

10.3. Serão classificadas somente as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

10.4. Cabe à outros avaliadores da CGAE, apreciar os recursos apresentados quanto a não classificação das propostas.

## **11. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

11.1. A concessão do auxílio está condicionada aos seguintes requisitos:

- a) aprovação da proposta pelos avaliadores;
- b) classificação de acordo com os recursos orçamentários dos campi disponíveis para este fim;
- e,
- c) o valor máximo solicitado e permitido para cada ação de extensão está descrito no Anexo I deste edital.

11.2. Em havendo empate na classificação das propostas, deve ser considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da extensão e sua relevância institucional. 11.3. A distribuição dos recursos deve ser feita em ordem decrescente, até que sejam esgotados os recursos destinados para esse fim ou atendidas todas as solicitações.

11.5. Na distribuição dos recursos devem ser contemplados, sempre que possível, o maior número de ações considerando o montante de recursos disponíveis para essa finalidade.

11.6. O recurso destinado à ação deve ser depositado, em parcela única, em conta bancária específica para esse fim, sendo gerenciado exclusivamente pelo respectivo coordenador(a) da ação contemplada.

11.7. A conta corrente para depósito dos recursos do auxílio deverá ser do Banco do Brasil (modalidade conta BB pesquisa) em nome do *Campus Alvorada*.

11.7.1 O(A) coordenador(a) da ação de extensão contemplada terá um cartão individual vinculado a essa conta, conforme orientações normativas vigentes do Ministério da Economia.

## **12. DA EXECUÇÃO DO RECURSO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. Para a execução e prestação de contas do recurso recebido através deste edital, o(a) coordenador(a) da ação de extensão deve observar as normas previstas no Programa de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX) do IFRS, e Instrução Normativa Conjunta nº 1/2023 e seus anexos.

12.2. A avaliação da prestação de contas será feita pela CGAE do *Campus Alvorada*.

12.3. A documentação referente à prestação de contas deve ser encaminhada, no prazo proposto no cronograma deste edital, em cópia digital, para o e-mail Coordenação de Extensão do *Campus*.

## **13. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO(A) COORDENADOR(A) DA AÇÃO**

13.1. As atribuições e deveres do(a) coordenador(a) da ação estão dispostas no Capítulo II - Seção II da Resolução 100/2019.

13.2. O(A) coordenador(a) da ação de extensão que, sem justificativa, não atender as atribuições previstas no item 13.1 fica impedido de participar de novos editais até que suas pendências sejam regularizadas.

## **14. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO**

14.1. A solicitação de atendimento referente ao Módulo Extensão do SIGAA (Acadêmico) deve ser encaminhada para o endereço eletrônico: [extensao@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:extensao@alvorada.ifrs.edu.br).

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada coordenador(a) proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os pedidos de Auxílio Institucional para fomento ao NEABI, NEPGS, NAPNE, do *campus* Alvorada do IFRS podem ser cancelados a qualquer tempo, por conveniência administrativa, devidamente justificada ou através de solicitação formal da Proex.

15.3. A Coordenadoria de Extensão do *Campus*, pode suspender a utilização do auxílio concedido, a qualquer momento, caso verifiquem o descumprimento das normas estabelecidas neste edital.

15.4. A Coordenadoria de Extensão do *Campus* se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

15.5. A qualquer tempo, este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os resultados obtidos pelas ações apoiados por este edital, quando apresentados em eventos ou publicações, devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da Coordenadoria de Extensão do *Campus*.

15.7. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à coordenação de extensão, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Extensão do *Campus*.

15.9. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico.

**Processo Associado: 23739.000301/2026-51**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **40**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/05/2026** e o código de verificação: **e9c63529b3**